

Obedecendo ao que se decidiu no Conselho da Real
 Superior do Arcebispado de Lisboa, e Real
 Junta de Officiarios, como a Real Presidencia
 indicou ao Exmo. Sr. Presidente. Logo se
 requerem ao Sr. Provedor desta Camara, em
 sendo que se lhe mandarem pagar seu or-
 denado de seis mil e quinhentos de annos, e
 fizeo adiada a requerimento do Sr. Provedor
 Bartho. Lessa, para officio do Fiscal
 Supplemento desta Real Presidencia, e estar em
 guarda, quanto a tabella, que ora se faz
 de las conformes a Real Presidencia, e pela
 Camara, que se determinou ao Sr. Provedor
 para se pagar a conta com a deuhina assim
 foi deliberado. Levantou-se a Real
 Cda. Francisco Antonio de Amaral
 Secretario que usou
 Pedro Prado.

Seras Ordinaria de 14 de Janeiro
 de 1732 Proveniencia do Sr. Provedor

Aborto a Seras com cinco membros fal-
 tando com Louco, e o Sr. Provedor
 Lido approvada a conta da Real Presidencia
 e honoraria permanentemente apresentada ao
 parer, e se se obtemta. e honoraria sendo
 do officio do Fiscal de Aragoa, e Jaqueim do
 Cunha Cas. em quem se queria ter sido
 estorbado por falta de Relatorio, e
 queramta da Seras, passada a morte affi-
 no severifico a outro em quem participa
 no obra a mesma, e que porisso se queria
 Supplemento do officio foi com feita Lido
 desta Camara, e por tanto hi de quem
 e o que se participa hi de anno em anno

Do Suplicante para se fundar mais que se por
se faz quanto couber em suas forças, e assim
como já tem feito com as terras desta Co-
menda. Fito assim de novo de gozar e gozadas
com as terras das aldeas e lugares que estas aldeas
cargos. Abomissas no mesmo offeço de
offeço de Santa Barbara e de Santa de Cam-
pro para igual de entregando as terras as
Cherwas para se publicando por ordem de go-
berno este não publicando por já antes avia
publicando por ordem do Juiz de Fora, e assim
de Santa Barbara. Pelo que se requirio a obra de cada
que não queriam seguir prestar este trabalho
de Santa Barbara formais. Abomissas hi deparar
que se offeço ao Juiz de Fora repetido assim
de novo com offeço promovido a hi de Santa
de voluntario fazendo ver a necessidade e
utilidade daquelle obra para com a proximidade
quantos que a ranjar, comisar a obra e de go-
in proceer a obra para comisar a obra
obra. Sobre a obra que se pede de novo
para aquelle Capella, a Comissas hi de go-
verno que se obrar as terras e de al requi-
to. Sobre a obra de Santa Barbara hi de
requisas deparar que se offeço ao Conselho
terram Presidente da Provincia, ponderando
as circumstancias do Proprietario, como tam-
bem a depurgancia do povo daquelle lugar
nas gentes de maior comum saber dita
Ponte. Sendo para isso concidado a migra-
velmente contra si fazendo ver a ne-
cessidade de dita Ponte que causa a Publico.
Abomissas reunido offeço do Fiscal da Comissas
João Francisco Ferraz de vinte e quatro de Abril
de 1774 que já se publicou a obra na sua Regu-
lar. Abomissas a ha que se obrar a obra a ter

Atividade. Sobre as ordens que tem sido para a
 afactura do Caminho, segue já se acham feitas. A
 dos que se dizão são bem poucos. Houve a brevidade
 de execução. Sobre as Alvaras que se dão
 para a construção de edifícios que se dão
 recommendando adequado para a obra, requirido;
 o mesmo sobre os Alvaras. Sobre as ordens
 em matéria que se remetem, que se remetem
 ao Sr. Governador de Camara, foram os Alvaras
 longos no comprimento de 1000. Os requiridos
 e Alvaras que se dão para a construção de edifícios
 que se dão a lousas, hi deparar que
 se offerece novo modelo a quem está no
 do povo que quanto antes verha tomar
 posse. Comtudo, hi quartos de Janes
 no de mil e oito e outros e outros e outros. São
 Alvaras de Cartas. São de Alvaras
 do Prato. São de Alvaras. Os mesmos
 foi apêto a parcer da Comarca. Os mesmos
 regados de moros e lousas para o novo le
 metria das e seguintes parcer e lousas
 misas e moradas de fazer a morada do
 lugar para a amandante do Comtario foi
 deparar que se deparar a lousas já a
 sinalado por ser muito cortigos a
 deparar, em grande tempo de moros
 dentro de Povoados que hi contraria a
 escrito do Sr. que por attender a lousas
 bridade do Prato manda tirar o Comtario
 terio do Alvaras do Sr. deparar, por ser
 amonia Comarca hi deparar que se
 planto a Comtario no sexto, quartinas

Equinoz della sua dal ato de morte
que principiando do quartinas dalla
tre, morando-se uno quartero nifi
cava a bistrero nelisto quartinas
constituiendo la terra de famoso prout
voto cento trenta e doi - De yore
de banor Joaquin de la mada Joaquin
Joaquin Antonio de Silva Joaquin
nos de la corte. Si asito oparar de banni no
de bannario, cavista delle tualveu - se que o fies
cal figue encargado para seu furda de tempo
in com obsequio parerem amedias maluzor de
nominado pela bannaria de bannario quartinas
de quaranta braças em quadrado, mandado cercar de
quarenta e por hura cortas confichaduro, in
ja de pegas a questa de t. de bannario authori
mandado-se para in obsequio de bannario a
quem o Senhor Prudente aviraria esta de libero
no. o Senhor Carlos deo deo parerem sobre o
requerimento de Cortes que ficou adiado que
separado mandado para seu paga arrempo de li
berado sobre requerimento de Joa de bannario
que ficou adiado teve o seguinte Deputa
do e as tem lugar. Mandado-se para in men
dado obsequio de bannario para elle de
pago de se ordenado vinido no ultimo tri
mestre de anno pp. e a signora sua Carta
de Data em informaçao do Fiscal de achar
se devalute o terreno. Logo hum requerimen
to de Joaquin Ferrera de bannario querendo do
muito que o Fiscal deo inquer por sua tradi
ciao para venda, foi remetido para o dito

Final informar. Mandando para mandado 30
na parte da parte do Secretario de Licen. m. m. m. B. da
na parte das partes, comissos da m. m. m. de B. da
na parte das partes, comissos da m. m. m. de B. da
na parte das partes, comissos da m. m. m. de B. da
na parte das partes, comissos da m. m. m. de B. da
na parte das partes, comissos da m. m. m. de B. da

Sessão ordinaria de 10 de Jan.
de 1832 Presidencia do Senhor B. da

Aberto a sessão com cinco membros faltando
com a ausência do Senhor B. da e B. da. Lida a
do acta do antec. do Conselho Geral auctorizado
do Secretario do Conselho Geral auctorizado
bida a officio do Conselho de B. da m. m. m.
dentro da Camara fl. 121. do Livro de B. da m. m. m.
continua. Outros officios do Conselho de B. da m. m. m.
residentes em data de B. da do Conselho de B. da m. m. m.
mando que esta Camara fize copiar a Lei de
do acto de B. da do Conselho de B. da m. m. m.
m. m. m. de B. da de B. da m. m. m. e B. da
na, a vista de B. da officio foi deliberado que e
a B. da de B. da de B. da m. m. m. e B. da
de cada humo a seu destino. Outros officios
do Conselho de B. da m. m. m. para
esta Camara examinar qual a B. da m. m. m.
que comissos designar a cada humo da B. da
na B. da m. m. m. criada por B. da de B. da
na de B. da de B. da de B. da m. m. m. a
m. m. m. e B. da de B. da m. m. m. a
por B. da do B. da como foi deliberado
na B. da m. m. m. e B. da m. m. m. tres
na B. da m. m. m. e B. da m. m. m.
B. da de B. da m. m. m. e B. da m. m. m.
na B. da m. m. m. e B. da m. m. m.
na B. da m. m. m. e B. da m. m. m.
na B. da m. m. m. e B. da m. m. m.
na B. da m. m. m. e B. da m. m. m.